



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente emplacado, tipo sedan compacto, na cor branca, ano/modelo 2026/2026, movido a combustão, com potência mínima de 109 cv, capacidade para no mínimo 5 ocupantes e equipado com 4 portas laterais e porta de acesso ao compartimento de bagagens, para uso da Secretaria da Saúde e Assistência Social, tudo conforme características e condições constantes no Edital e dos temas em anexo.

RECURSO VINCULADO: Proposta 10301511985810043 de 2026 – Recurso de Emenda Parlamentar 28580002.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 17/06/2026 ÀS 09:00 HORAS;

A sessão Eletrônica da Concorrência será realizada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 17 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00H, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e participarão os que cadastrados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 1º de junho de 2026.

Netlon Carlos Conte

Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 17/06/26 ÀS 09:00 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do item, objetivando a contratação de empresas para execução do objeto conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. RECURSO VINCULADO: Proposta 10301511985810043 de 2026 – Recurso de Emenda Parlamentar 28580002.

1 - DO OBJETO: Aquisição de 1 (**um**) veículo automotor, novo, zero quilômetro, devidamente emplacado, para uso da Secretaria da Saúde e Assistência Social, tudo conforme características e condições constantes no Edital e dos temas em anexo.

| ITENS | DESCRIÇÃO DO VEICULO |
|-------|--|
| 01 | <p>Veículo Aquisição de 1 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, devidamente emplacado Tipo: Sedan Compacto Propulsão: Combustão Cor: Branco Ano de fabricação: 2026/2026 Potência: 109 cv no mínimo Capacidade: Mínima de 5 pessoas Portas: 04 Portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas</p> <p>Dimensões Distância entre eixos: No mínimo 2.600 mm Comprimento: No mínimo 4.474 mm Largura: No mínimo 1.730 mm Altura: No mínimo 1.465 mm Volume do porta-malas: Mínimo 469 litros Capacidade Tanque de Combustível: mínimo 41 litros</p> <p>Características Câmbio: Automático ou CVT de 6 marchas Direção: Elétrica Combustível: Flex (álcool/gasolina) Rodas: Liga Leve mínimo 15” Ar-condicionado de fábrica Ar quente Airbag: Frontais, Laterais e de Cortina Volante: Com regulagem de altura e profundidade Vidros e travas: Elétricas nas quatro portas Cinto de segurança: De três pontos para todos os ocupantes. Encosto de cabeça: Para todos os ocupantes Vidro traseiro: Fixo com desembaçador Banco do motorista com ajuste de altura Banco traseiro bipartido</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| |
|--|
| <p>Jogo de tapetes dianteiros e traseiros Ajuste elétrico dos retrovisores Freios ABS Alarme Antifurto de fábrica Controle de estabilidade e tração Faróis com regulagem de altura Sensores de estacionamento traseiro Destravamento interno/remoto do porta-malas Equipamentos: Rádio Conexão Bluetooth e USB Tomada 12 volts Computador de bordo Espelhamento da tela do celular, Android Auto e Apple CarPlay Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente.</p> <p>Outras informações O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Fagundes Varela. Manual: Do proprietário e de manutenção em português. Película veicular: Nos limites previstos em lei Garantia: Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.</p> |
|--|

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.8.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.8.2. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4.10. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de **até 02 (duas) horas** após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Agente de Contratação.

4.11. PROPOSTA

4.11.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.11.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Projeto Básico, com a indicação dos valores unitários e total com duas casas decimais, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas,

4.11.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.11.4. Os valores mencionados têm caráter **meramente estimativo**, servindo como referência para a contratação, qualquer proposta apresentada **acima do valor estimado** poderá ser desconsiderada ou objeto de negociação, conforme critérios previstos no edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----------------|
| 01 | Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente emplacado, tipo sedan compacto, na cor branca, ano/modelo 2026/2026, movido a combustão, com potência mínima de 109 cv, capacidade para no mínimo 5 ocupantes e equipado com 4 portas laterais e porta de acesso ao compartimento de bagagens. | R\$ 127.114,00 |

4.11.5. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da Licitação.

4.11.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.11.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.11.8. Todas as despesas decorrentes da execução da obra, bem como os tributos Municipais (ISSQN), Estaduais e Federais (FGTS e INSS) correrão por conta da empresa vencedora do item.

4.11.9. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes inserções que contrariem as cláusulas e condições do Edital.

4.11.10. É de responsabilidade do licitante proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação e preço fornecido foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.11.11. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, objeto desta licitação.

4.11.12. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

4.11.13. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

4.11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.11.15. Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (opcional).

4.11.16 Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

4.11.17. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela-RS informações necessárias, antes de apresentá-la;
- ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

c) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

Observação: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.12.1. Após a negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo **de 02 (DUAS) horas**.

4.12.2. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período pela Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Agente de Contratação;
- b) a critério da Agente de Contratação.

4.12.3. A proposta de preços deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, contendo o valor total proposto, bem como o desdobramento deste, informando a parte que se refere aos serviços e a que se refere aos materiais, expresso em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste.
- a) Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital E SE NECESSARIO a pregoeira poderá solicitar CATALOGO/FOLDERS contendo todas as características do objeto licitado.
- b) Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

4.12.4. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

4.12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.12.7. Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL NEGOCIADO

Haverá um prazo de até **02 (DUAS) horas**, contados da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação

4.14. DA GARANTIA

Será exigida garantia adicional 1% (um por cento) do valor final negociado (art. 58 §1º) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. A mesma deverá ser depositada, via transferência eletrônica: Banco: Banco do Brasil - Agência: 3115-1 - Conta: 8.261-9, Nome: PM FAGUNDES VARELA - CNPJ: 91.566893/0001-92 e será devolvida ao licitante em até 10 dias após assinatura do Contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a comprovação consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Para fins de habilitação neste edital, será aberto o prazo via Concorrência PORTA DE COMPRAS PÚBLICA, no prazo de até 2 (duas) horas, para a licitante vencedora enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova De Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de Regularidade Junto à Fazenda Municipal, da sede do Licitante através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.4. Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.5. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

5.2.6. Prova de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 HABILITAÇÃO TRABALHISTA

5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - (Lei 12.440/2011);

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. DECLARAÇÃO indicando o responsável (ponto) pela assistência técnica autorizada da marca ofertada a uma distância de até 120Km da sede do Município de Fagundes Varela. Caso o ponto de assistência autorizada não seja da própria empresa licitante, deverá a mesma apresentar/comprovar a anuência e com assinatura reconhecida pelo representante da empresa autorizada da marca e que prestará o serviço de assistência técnica, revisões e outros serviços pertinentes ao objeto licitado, assim, resguardando o Município de futuros transtornos com a garantia do veículo. Na declaração deverá constar a indicação do endereço completo, cidade e telefone para contato e agendamento de serviços. MODELO ANEXO VII

5.5.2. Comprovação de aptidão, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de veículos.

5.5.2.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, previstos nos artigos 42 a 45, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando Declaração, conforme modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa com registro no CRC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

OBS: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida neste item, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

5.5.6 DECLARAÇÃO da licitante de que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VI e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93- MODELO ANEXO VI.

5.5.7 DECLARAÇÕES FORMAIS conforme exigência da Lei Federal 14.133/21 – MODELO ANEXO IV.

5.5.8 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.5.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.5.10 Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.5.11 Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.5.12 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão

5.5.13 As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

5.5.13.1 Ata de Fundação;

5.5.13.2 Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

5.5.13.3 Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

5.5.13.4 Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

5.5.13.5 Documentos de eleição de seus administradores;

5.5.13.6 Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

5.5.13.7 Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.5.13.8 Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados após a declaração de vencedor (julgamento de proposta), serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1 As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza a Concorrência Eletrônica, Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta expresso no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual do veículo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

16.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus para o Contratante.

16.3. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento do veículo, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, montagem, componentes, materiais e demais vícios que comprometam sua utilização normal.

16.4. Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à manutenção corretiva, mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de uso correrão por conta da Contratada ou da rede autorizada do fabricante.

16.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios, realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.

16.6. As peças e componentes substituídos em razão da garantia deverão ser novos, originais e de primeiro uso, observando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do veículo.

16.7. Após comunicação formal do Contratante, a Contratada deverá providenciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e concluir os reparos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

16.8. O prazo para conclusão dos reparos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, sujeita à aprovação da Administração.

16.9. Na hipótese de impossibilidade de conclusão dos reparos dentro do prazo previsto, e quando a indisponibilidade do veículo comprometer a continuidade dos serviços públicos, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente ou superior para uso temporário da Administração, sem custos adicionais.

16.10. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação, poderá o Contratante promover a execução dos serviços por terceiros, ficando a Contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.11. Todos os custos de remoção, transporte, deslocamento, frete e devolução do veículo, quando necessários para atendimento da garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

16.12. A garantia legal e contratual possui vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo exigíveis todas as obrigações dela decorrentes mesmo após o encerramento do contrato.

16.13. A Contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Fagundes Varela/RS.

16.14. As revisões periódicas exigidas pelo fabricante para manutenção da garantia deverão ser realizadas em rede autorizada, observando-se os prazos e condições estabelecidos no manual do veículo.

CLÁUSULA 17 – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Fagundes Varela/RS.

17.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Évelin Cortellini Gasparetto, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual, a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e a prática dos demais atos inerentes à gestão do contrato.

17.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. Claudio Magoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, observando as condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta vencedora.

17.4. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos bens entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

17.5. Compete ao Fiscal do Contrato registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou descumprimentos observados.

17.6. O Fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do edital, do termo de referência, da proposta apresentada ou das disposições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal deverá comunicar imediatamente à Gestora do Contrato, emitindo relatório circunstanciado dos fatos e indicando as providências que entender cabíveis.

17.8. Sem prejuízo das atribuições da fiscalização, a Contratada permanece responsável pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

17.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios **aparentes ou ocultos**, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais previstas neste instrumento.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. A Contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município.

18.2. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, devidamente emplacado em nome do Município de Fagundes Varela/RS, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, chaves, documentos e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

18.3. A entrega deverá ocorrer junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Alfredo Reali, nº 300,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Centro, Fagundes Varela/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

18.4. A Contratada deverá comunicar a Administração Municipal sobre a entrega do veículo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, documentação, integridade física e demais aspectos aparentes do objeto.

18.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal do Contrato após a verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do edital, do termo de referência, da proposta vencedora e das exigências legais aplicáveis.

18.7. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, a Contratada será notificada para promover a regularização ou substituição do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o veículo, contendo obrigatoriamente a descrição completa do objeto, número do processo licitatório, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela legislação vigente.

18.9. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, emplacamento, taxas, tributos e demais custos necessários à entrega do veículo correrão exclusivamente por conta da Contratada.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia, segurança e perfeito funcionamento do veículo fornecido.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

20.1 O Pagamento será em até 10 (dez) dias úteis contados da efetuado em vinculado a liberação de recurso pelo Ministério da Agricultura no valor de R\$ 286.500,00 e complementado com recursos da Esfera Municipal. Proposta nº 059307/2025, Convênio nº 982966/2025, do Ministério da Agricultura.

20.2 O pagamento SERÁ efetuado em até 10 dias contados da liberação do recurso, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor responsável pelo recebimento do bem por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA 20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa pela Administração Municipal.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração procederá à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a verificação da conformidade documental e o cumprimento das obrigações contratuais.

20.3. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, documentação incompleta ou pendência relacionada à execução do objeto, a Contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para liquidação até a correção das inconsistências apontadas.

20.4. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta indicada pela Contratada.

20.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigida pela legislação vigente.

20.6. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

20.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

20.8. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil que comprove essa condição,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual ou aplicação de medida administrativa que impeça a liberação dos valores, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.

20.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.11. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

| ORG | FUN | SUB FUN | PROG | D | P/A | DESCR. PROGRAMA | CAT.DESP. | DESPESA | COD. DESP. | REC. |
|------|-----|---------|------|---|-----|---|--------------|------------------|------------|---|
| 0601 | 10 | 301 | 2 | 1 | 64 | CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA | 449052480000 | VEÍCULO DIVERSOS | 5097 | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos |
| 0601 | 10 | 301 | 2 | 1 | 64 | REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS | 449052480000 | VEÍCULO DIVERSOS | 6926 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1601 |

21. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

21.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

21.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 Obrigações gerais

A Contratada deve:

21.2.1.1 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;

21.2.1.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;

21.2.1.3 Assumir os gastos e despesas necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive frete para transporte dos materiais;

21.2.1.4 Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência causadas por seus funcionários, durante transporte, carga ou descarga dos itens, considerando efeitos imediatos, mediatos e tardios;

21.2.1.5 Fornecer o veículo de acordo com o solicitado, mantendo qualidade e conformidade com o Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 21.2.1.6 Atender de imediato à solicitação de troca de mercadorias solicitada pelo Contratante;
- 21.2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentos quando solicitado pelo gestor do contrato;
- 21.2.1.8 É vedada a subcontratação para fornecimento do objeto; a Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta vencedora.
- 21.2.2 Obrigações específicas relativas ao veículo
- 21.2.2.1 Fornecer o veículo rigorosamente conforme as especificações técnicas exigidas;
- 21.2.2.2 Entregar o objeto na forma, nos prazos, nos locais e pelos valores constantes da proposta e do contrato;
- 21.2.2.3 Fornecer o veículo novo, original, completo, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 21.2.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, seguro, frete, impostos, taxas de entrega e quaisquer outros encargos necessários à disponibilização do veículo no local indicado pelo Contratante;
- 21.2.2.5 Arcar com todas as despesas de substituição ou troca do veículo que apresentar defeito de fabricação ou não atender às especificações durante o período de garantia;
- 21.2.2.6 Emitir nota fiscal eletrônica, discriminando detalhadamente o item fornecido, com destaque dos tributos sujeitos à retenção, conforme legislação vigente;
- 21.2.2.7 Encaminhar, por e-mail, o arquivo XML da nota fiscal eletrônica aos endereços indicados pelo Contratante, no momento da emissão;
- 21.2.2.8 Acusar o recebimento de notificações e autorizações de fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 horas úteis;
- 21.2.2.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 21.2.2.10 Cumprir todas as normas legais aplicáveis ao objeto contratado e à execução do contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos materiais e pessoais provocados a seus empregados ou a terceiros, relacionados com a obra, provenientes da culpa ou dolo da Contratada. Fica, desde logo, assegurado ao Município neste contrato, o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

24.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I – Ficha Cadastral

ANEXO II – ETP E TR

ANEXO III – Modelo de proposta de preços

ANEXO IV – Declarações – Lei Federal 14.133/21

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

ANEXO VI – Declaração de inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de visita ao local da obra

ANEXO VIII – Minuta de contrato administrativo

24.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08 h às 11:45 e das 13:30 h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua/Avenida Alfredo Reali, n.º 300, em Fagundes Varela, fone (54) 3445 1066.

24.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fagundes Varela, 01 de junho de 2026.

Nelton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Atividade Principal: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Enquadramento : () ME () EPP () LTDA
Nome da Instituição Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (quando for o caso)

Nome: _____ Registro. CREA/CAU nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Início da representação legal: ____/____/_____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III – MODELO PROPOSTAS FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

PROPOSTA DE PREÇO

| | | |
|----------------------------|-------------|--------------------|
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço: | | nº: |
| Bairro: | | CEP: |
| Cidade/ Estado: | | |
| Telefone: | | E-mail: |
| Nome do Banco: | Nº Agência: | Nº Conta Bancária: |
| Nome da pessoa p/ contato: | | |

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente emplacado, tipo sedan compacto, na cor branca, ano/modelo 2026/2026, movido a combustão, com potência mínima de 109 cv, capacidade para no mínimo 5 ocupantes e equipado com 4 portas laterais e porta de acesso ao compartimento de bagagens. para uso da Secretaria da Saúde e Assistência Social, tudo conforme características e condições constantes no Edital e dos termos em anexo.

RECURSO VINCULADO: Proposta 10301511985810043 de 2026 – Recurso de Emenda Parlamentar 28580002.

| ITENS | DESCRIÇÃO DO VEICULO | QTDE | VLR UN | VLR TOTAL |
|-------|--|-------|------------------|-----------|
| 01 | <p>Veículo Tipo: Sedan Compacto Propulsão: Combustão Cor: Branco Ano de fabricação: 2026/2026 Potência: 109 cv no mínimo Capacidade: Mínima de 5 pessoas Portas: 04 Portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas</p> <p>Dimensões Distância entre eixos: No mínimo 2.600 mm Comprimento: No mínimo 4.474 mm Largura: No mínimo 1.730 mm Altura: No mínimo 1.465 mm Volume do porta-malas: Mínimo 469 litros Capacidade Tanque de Combustível: mínimo 41 litros</p> <p>Características Câmbio: Automático ou CVT de 6 marchas Direção: Elétrica Combustível: Flex (álcool/gasolina) Rodas: Liga Leve mínimo 15” Ar-condicionado de fábrica</p> | 01 UN | VALOR R\$ | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | | |
|---|--|---------|
| <p>Ar quente Airbag: Frontais, Laterais e de Cortina Volante: Com regulagem de altura e profundidade Vidros e travas: Elétricas nas quatro portas Cinto de segurança: De três pontos para todos os ocupantes. Encosto de cabeça: Para todos os ocupantes Vidro traseiro: Fixo com desembaçador Banco do motorista com ajuste de altura Banco traseiro bipartido Jogo de tapetes dianteiros e traseiros Ajuste elétrico dos retrovisores Freios ABS Alarme Antifurto de fábrica Controle de estabilidade e tração Faróis com regulagem de altura Sensores de estacionamento traseiro Destravamento interno/remoto do porta-malas Equipamentos: Rádio Conexão Bluetooth e USB Tomada 12 volts Computador de bordo Espelhamento da tela do celular, Android Auto e Apple CarPlay Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente.</p> <p>Outras informações O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Fagundes Varela. Manual: Do proprietário e de manutenção em português. Película veicular: Nos limites previstos em lei Garantia: Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.</p> | | |
| | | MARCA: |
| | | MODELO: |

O veículo deverá ser entregue **devidamente montado, testado e acompanhado de toda a documentação obrigatória**, incluindo:

- **Nota Fiscal de fornecimento;**
- **Manual do proprietário e de manutenção;**
- **Certificado de Garantia;**
- **Catálogo técnico com descrição detalhada do modelo entregue.**

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de execução: _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições, exigências e prazos estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º, sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Objeto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Loca e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
C/Registro do CRC

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

DECLARAÇÕES
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, declara sob as penas de lei que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira bem como declaro que:

- Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº _____, através de seu representante legal. Sr. _____ DECLARA para os devidos fins que a assistência técnica da marca _____ autorizada, localiza-se (endereço completo, cidade, telefone e pessoa para contato) _____ a uma distância de _____ Km da sede do Município de Fagundes Varela.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAGUNDES VARELA E _____

1 O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, representado pelo Prefeito NELTON CARLOS CONTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / RS, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos mediante as seguintes cláusulas e condições.

2 RECURSO VINCULADO: Proposta 10301511985810043 de 2026 – Recurso de Emenda Parlamentar 28580002

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente emplacado, tipo sedan compacto, na cor branca, ano/modelo 2026/2026, movido a combustão, com potência mínima de 109 cv, capacidade para no mínimo 5 ocupantes e equipado com 4 portas laterais e porta de acesso ao compartimento de bagagens para uso da Secretaria da Saúde e Assistência Social, tudo conforme características e condições constantes no Edital e dos temos em anexo.

RECURSO VINCULADO: Proposta 10301511985810043 de 2026 – Recurso de Emenda Parlamentar 28580002

CLAUSUAL SEGUNDA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

2.1 A Contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município.

2.2. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, devidamente emplacado em nome do Município de Fagundes Varela/RS, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, chaves, documentos e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

2.3. A entrega deverá ocorrer junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

2.4. A Contratada deverá comunicar a Administração Municipal sobre a entrega do veículo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, documentação, integridade física e demais aspectos aparentes do objeto.

2.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal do Contrato após a verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do edital, do termo de referência, da proposta vencedora e das exigências legais aplicáveis.

2.7. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, a Contratada será notificada para promover a regularização ou substituição do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o veículo, contendo obrigatoriamente a descrição completa do objeto, número do processo licitatório, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.9. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, emplacamento, taxas, tributos e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

custos necessários à entrega do veículo correrão exclusivamente por conta da Contratada.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia, segurança e perfeito funcionamento do veículo fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Fagundes Varela/RS.

3.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Évelin Cortellini Gasparetto, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual, a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e a prática dos demais atos inerentes à gestão do contrato.

3.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. Claudio Magoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, observando as condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta vencedora.

3.4. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos bens entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.5. Compete ao Fiscal do Contrato registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou descumprimentos observados.

3.6. O Fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do edital, do termo de referência, da proposta apresentada ou das disposições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal deverá comunicar imediatamente à Gestora do Contrato, emitindo relatório circunstanciado dos fatos e indicando as providências que entender cabíveis.

3.8. Sem prejuízo das atribuições da fiscalização, a Contratada permanece responsável pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

3.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios **aparentes ou ocultos**, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O Pagamento será em até 10 (dez) dias úteis contados da efetuação em vinculado a liberação de recurso RECURSO VINCULADO: Proposta 10301511985810043 de 2026 – Recurso de Emenda Parlamentar 28580002

4.2 O pagamento SERÁ efetuado em até 10 dias contados da liberação do recurso, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor responsável pelo recebimento do bem por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa pela Administração Municipal.

4.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração procederá à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a verificação da conformidade documental e o cumprimento das obrigações contratuais.

4.5 Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, documentação incompleta ou pendência relacionada à execução do objeto, a Contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para liquidação até a correção das inconsistências apontadas.

4.6 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta indicada pela Contratada.

4.7 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigida pela legislação vigente.

4.8 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.9 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.10 A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil que comprove essa condição, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual ou aplicação de medida administrativa que impeça a liberação dos valores, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

| ORG | FUN | SUB FUN | PROG | D | P/A | DESCR. PROGRAMA | CAT.DESP. | DESPESA | COD. DESP. | REC. |
|------|-----|---------|------|---|-----|---|--------------|------------------|------------|---|
| 0601 | 10 | 301 | 2 | 1 | 64 | CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA | 449052480000 | VEÍCULO DIVERSOS | 5097 | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos |
| 0601 | 10 | 301 | 2 | 1 | 64 | REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA CONCRETIZANDO A GESTÃO DOS NOVOS TEMPOS | 449052480000 | VEÍCULO DIVERSOS | 6926 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1601 |

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. DA GARANTIA

5.1.1 O prazo de garantia contratual do veículo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.1.3. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento do veículo, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, montagem, componentes, materiais e demais vícios que comprometam sua utilização normal.

5.1.4. Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à manutenção corretiva, mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de uso correrão por conta da Contratada ou da rede autorizada do fabricante.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios, realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.

5.1.6. As peças e componentes substituídos em razão da garantia deverão ser novos, originais e de primeiro uso, observando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do veículo.

5.1.7. Após comunicação formal do Contratante, a Contratada deverá providenciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e concluir os reparos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.1.8. O prazo para conclusão dos reparos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, sujeita à aprovação da Administração.

5.1.9. Na hipótese de impossibilidade de conclusão dos reparos dentro do prazo previsto, e quando a indisponibilidade do veículo comprometer a continuidade dos serviços públicos, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente ou superior para uso temporário da Administração, sem custos adicionais.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação, poderá o Contratante promover a execução dos serviços por terceiros, ficando a Contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.11. Todos os custos de remoção, transporte, deslocamento, frete e devolução do veículo, quando necessários para atendimento da garantia, serão de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

5.1.12. A garantia legal e contratual possui vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo exigíveis todas as obrigações dela decorrentes mesmo após o encerramento do contrato.

5.1.13. A Contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Fagundes Varela/RS.

5.1.14. As revisões periódicas exigidas pelo fabricante para manutenção da garantia deverão ser realizadas em rede autorizada, observando-se os prazos e condições estabelecidos no manual do veículo.

5.2 PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO

5.2.1 A manutenção preventiva deve seguir o manual do fabricante, observando, no mínimo:

5.2.2 Revisões obrigatórias em concessionárias ou oficinas autorizadas;

5.2.3 Verificações diárias de:

- Níveis de óleo e fluidos
- Filtros
- Freios
- Pneus
- Sistema elétrico

5.2.4 Registro completo de todas as manutenções, incluindo:

- Data
- Quilometragem
- Tipo de serviço
- Identificação do responsável

5.3 RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

5.3.1 Fornecer o manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa.

5.3.2 Fornecer o plano de manutenção preventiva do fabricante.

5.3.3 Disponibilizar a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, com contatos.

5.3.4 Documentação obrigatória que deve acompanhar o veículo:

- Nota Fiscal de fornecimento;
- Manual do proprietário e de manutenção;
- Certificado de Garantia;
- Catálogo técnico com descrição detalhada do modelo entregue.

5.4 PENALIDADES E COBERTURA

O descumprimento das condições de manutenção durante o período de garantia resulta na perda do direito à cobertura, conforme contrato e normas do fabricante.

6. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.1.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

6.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

6.1.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

6.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

6.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

suas funções.

6.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

6.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

6.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

6.1.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve:

6.2.1 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;

6.2.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;

6.2.3 Assumir os gastos e despesas necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive frete para transporte dos materiais;

6.2.4 Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência causadas por seus funcionários, durante transporte, carga ou descarga dos itens, considerando efeitos imediatos, mediatos e tardios;

6.2.5 Fornecer o veículo de acordo com o solicitado, mantendo qualidade e conformidade com o Edital;

6.2.6 Atender de imediato à solicitação de troca de mercadorias solicitada pelo Contratante;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentos quando solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.8 É vedada a subcontratação para fornecimento do objeto; a Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta vencedora.

6.2.9 Obrigações específicas relativas ao veículo:

6.2.9.1 Fornecer o veículo rigorosamente conforme as especificações técnicas exigidas;

6.2.9.2 Entregar o objeto na forma, nos prazos, nos locais e pelos valores constantes da proposta e do contrato;

6.2.9.3 Fornecer o veículo novo, original, completo, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.2.9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, seguro, frete, impostos, taxas de entrega e quaisquer outros encargos necessários à disponibilização do veículo no local indicado pelo Contratante;

6.2.9.5 Arcar com todas as despesas de substituição ou troca do veículo que apresentar defeito de fabricação ou não atender às especificações durante o período de garantia;

6.2.9.6 Emitir nota fiscal eletrônica, discriminando detalhadamente o item fornecido, com destaque dos tributos sujeitos à retenção, conforme legislação vigente;

6.2.9.7 Encaminhar, por e-mail, o arquivo XML da nota fiscal eletrônica aos endereços indicados pelo Contratante, no momento da emissão;

6.2.9.8 Acusar o recebimento de notificações e autorizações de fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 horas úteis;

6.2.9.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.9.11 Cumprir todas as normas legais aplicáveis ao objeto contratado e à execução do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.14. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

8. DA RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.2. A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

9.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

9.4. O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

9.5. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

10. DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Veranópolis – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas subscritas.

FAGUNDES VARELA-RS, ____ DE _____ DE 2026